



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 1 560 - DE 07 DE OUTUBRO DE 1968

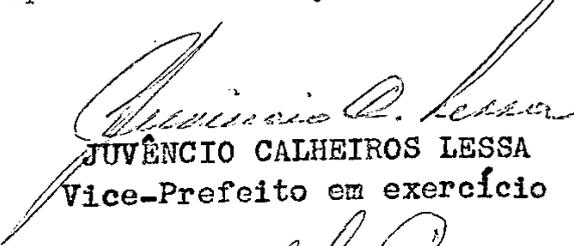
Considera de utilidade pública a Federação Alagoana de Pugilismo.

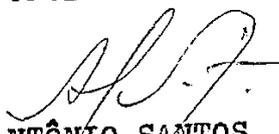
A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É considerada de utilidade pública a Federação Alagoana de Pugilismo, sociedade civil, com personalidade jurídica, sediada nesta Cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 07 de outubro de 1968


JUVÊNCIO CALHEIROS LESSA
Vice-Prefeito em exercício


ANTÔNIO SANTOS
Secretário de Administração

Publicada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Maceió, em 07 de outubro de 1968


HELGA LISBOA DE SÁ

Resp. p/ Diretoria Geral de Administração